



ANIMAIS SENCIENTES: SOBRE A ÉTICA ANIMAL E O DIREITO A UMA VIDA DIGNA

Muriel Pinto¹
Graciane Pedó Nunes²

Resumo: O presente artigo discute os direitos dos animais sob uma perspectiva ética. Primeiramente, faz-se uma breve análise acerca da ética animal e o que discorrem os filósofos utilitaristas, os quais contribuem muito para o tema. Em um segundo momento, estuda-se acerca das políticas públicas que podem ser propostas para os animais em situação de rua. Pretende-se a utilização dos artigos mais citados nos trabalhos publicados com a temática alhures mencionada, especificamente os constantes na plataforma Scielo. Para alcançar o objetivo do estudo em tela, utiliza-se o método bibliográfico, sendo a investigação caracterizada como uma pesquisa exploratória.

Palavras-chave: Ética; Animais; Antropocentrismo.

ÉTICA ANIMAL Y ANIMALES ABANDONADOS EN LAS CIUDADES BRASILEÑAS

Resumen: Este artículo aborda los derechos de los animales desde una perspectiva ética. En primer lugar, se hace un breve análisis sobre la ética animal y lo que dicen los filósofos utilitaristas, que aportan mucho al tema. En un segundo momento, se estudian las políticas públicas que se pueden plantear para los animales sin hogar. Se pretende utilizar los artículos más citados en trabajos publicados con la temática mencionada en otro lugar, específicamente los contenidos en la plataforma Scielo. Para lograr el objetivo del estudio en pantalla, se utiliza el método bibliográfico, y la investigación se caracteriza como una investigación exploratoria.

Palabras clave: Ética; Animales; Antropocentrismo.

¹ Doutor em Geografia pela UFRGS (2015) / Bolsista Capes. Mestre em Desenvolvimento Regional/ Bolsista Capes pela Universidade de Santa Cruz do Sul-RS (UNISC). Licenciado em Geografia pela (URI) Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus Santo Ângelo/ RS (2007). Professor Adjunto III da Unipampa - Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja-RS.. Coordenador e Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA) - Mestrado Profissional. Professor dos Cursos de Graduação em Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais -Ciência Política e Curso de Direito da UNIPAMPA e da Licenciatura em Geografia-EAD (UAB-Unipampa). Professor Convidado da *Maestría em Desarrollo Socioterritorial* da (UNAM) *Universidad Nacional de Misiones*-Argentina. Líder do Grupo de Pesquisa Labpoliter - Laboratório de Políticas Públicas e Territórios fronteiriços (CNPQ/UNIPAMPA). Membro do Comitê de Integração Fronteira São Borja-BRA/ San Tomé-ARG (CIF). Atua nas seguintes temáticas: Políticas Culturais e Educacionais; Identidades territoriais; Integração fronteira Brasil-Argentina; Governança Político-territorial na Bacia do Prata e nas Missões Jesuítico-Guaranis.

E-mail: murielpinto@unipampa.edu.br

² Mestranda em Políticas Públicas - Mestrado Profissional em Políticas Públicas, UNIPAMPA. Graduada de Licenciatura em História - UFPel. Bacharela em Direito pela Fundação Educacional Machado de Assis (2016). Pós-graduada em Direito Público (2018). Advogada. Membro do Grupo de Pesquisa em Direitos Animais - GPDA/UFSM, Membro do Grupo de Pesquisa Labpoliter - Laboratório de Políticas Públicas e Territórios fronteiriços (CNPQ/UNIPAMPA).

E-mail: gracianenunes.aluno@unipampa.edu.br

INTRODUÇÃO

O presente artigo trata das teorias filosóficas éticas acerca da relação do ser humano com os animais. Sabe-se que os seres humanos vivem em comunidade e convivem com os animais desde os primórdios da humanidade, sendo que a história revela uma relação de afeto e também de segregação.

A convivência entre os seres humanos e os animais acontece desde a pré-história, quando o homem começou a domesticá-los; desde então o vínculo entre ambos só aumentou (RIBEIRO, SILVA, 2018, p. 1). Dessa forma, criou-se um vínculo entre o homem e alguns animais, sendo estes considerados atualmente integrantes do novo modelo familiar. A legislação exige que os tutores tenham um cuidado especial com os seus animais de estimação, consubstanciada em uma guarda responsável, já que tais seres vivos precisam da intervenção humana para ter as suas necessidades e direitos atendidos (JORGE *et al.*, 2018).

Em um primeiro momento, os humanos primitivos utilizavam da caça para se alimentar; contudo, atualmente, com a evolução humana, muitos questionam essa relação de subordinação: por que o ser humano sobrepõe suas necessidades e desejos acima do bem-estar animal? Por que se pensa que os animais existem para satisfazer as vontades humanas? Se evoluímos como sociedade, somos civilizados, temos consciência de que estamos maltratando outras espécies.

Nessa seara, muitos teóricos fizeram as mesmas perguntas, como Peter Singer, Jeremy Bentham, Ryder, Friedrich Nietzsche, dentre outros, os quais, inclusive, abordam a temática aludida. O tratamento dado aos animais e aos direitos dos animais são expressos através de duas linhas filosóficas diferentes: a abolicionista e a bem-estarista (NISTA *et. al.*, 2020).

Nesse sentido, a linha abolicionista endossa o fato de que os animais são seres que sentem dor e, ao mesmo tempo, prazer. Logo, possuem o direito de não sofrer. Tal linha aborda que os animais, igualmente, possuem valor moral e, desse modo, devem ser considerados titulares de direitos. Ainda, defende a abolição da escravidão animal de qualquer natureza, sendo que, para tanto, os animais não devem ser utilizados em nenhuma circunstância, nem mesmo nas práticas mais comuns cometidas pelo ser humano, como as

indústrias da carne e a vivissecção (NISTA et. al., 2020).

Por outro lado, a linha filosófica bem-estarista também endossa o fato de que, além de os animais sentirem dor e prazer, são seres dotados de valor moral. Baseada no utilitarismo, esta linha considera que os animais possuem um valor inferior ao do ser humano saudável (física e cognitivamente) e admite que a espécie humana utilize os animais quando não há outra opção, contanto que isso seja feito de maneira ética e causando o menor sofrimento possível, visando em primeiro lugar o bem-estar animal (FELIPE *apud* LIMA, 2015).

Abordam-se os direitos dos animais de forma mais efetiva quando o filósofo Peter Singer traz o conceito de *senciência*. Tal termo se sobrepõe ao conceito de dorência – capacidade de sentir dor –, pois *senciência* é utilizado para caracterizar os animais como seres capazes de sentir sensações (dor, prazer etc.) e sentimentos (tristeza, saudade, felicidade etc.) de forma consciente em relação às experiências que ocorrem ao seu redor (SINGER, 2010).

Nessa seara, o princípio da igualdade não depende da inteligência, da capacidade moral, da força física ou de qualquer outro fator, mas se consubstancia em uma ideia moral que envolve a todos. O princípio da igualdade deve ser "[...] estendido a todos os seres, negros ou brancos, do sexo masculino ou feminino, humanos ou não humanos" (SINGER, 2010, p. 10). A afirmação evidencia que o princípio de igualdade deve incluir a todos, não importa seu gênero, sua etnia, nem mesmo sua espécie. Um dos grandes problemas é o especismo, o que dificulta a aplicação e efetivação do princípio de igualdade.

Dessa forma, o presente artigo pretende abordar as teorias filosóficas e suas implicações nos direitos tutelados aos animais. Para alcançar o objetivo do estudo em tela, utiliza-se o método bibliográfico, sendo a investigação caracterizada como uma pesquisa exploratória.

1. A ÉTICA E OS DIREITOS DOS ANIMAIS

A ética busca compreender a natureza da moralidade e o que ela exige das pessoas, para que se busque, ao fim e ao cabo, um ideal de justiça e o modo de viver de forma correta. Segundo Rachels (2014), a moralidade seria uma tentativa de influenciar atos, de maneira que se procure o motivo de praticar aquela ação e de que se reflita acerca das consequências desse ato para todos os envolvidos. A finalidade da ética e da moral é de que se tenha um pensamento imparcial sobre os interesses dos envolvidos naquele ato e nas implicações das ações que serão tomadas, ainda que, muitas vezes, tenha-se que abdicar das próprias convicções (RACHELS, 2014).

Quanto à moral, essa não é um conceito acabado, visto que pode mudar e evoluir de acordo com os debates éticos de cada época diante das problemáticas que se mostram. Assim, os conceitos de moral são falíveis, porquanto não existe um conhecimento ético acabado, ele pode ser constantemente revisto.

Dessa forma, pretende-se relatar no presente trabalho as implicações éticas e morais acerca da convivência humana com os animais e suas consequências. Sabe-se que a ética e os direitos dos animais são temáticas atuais, pertinentes e muito discutidas. A exploração animal é abordada amplamente pelas teorias filosóficas hodiernamente, conforme vários autores da filosofia e demais áreas das ciências humanas.

2. ANIMAIS SENCIENTES E O DIREITO A UMA VIDA DIGNA: A VISÃO DOS FILÓSOFOS UTILITARISTAS

No ocidente, a tradição da ética tem a racionalidade humana como requisito para incluir o indivíduo na comunidade moral. Alguns requisitos como a comunicação por meio da linguagem, a autonomia de pensamento, consciência dos seus direitos e deveres, são os critérios antropocêntricos para determinar quem é merecedor de dignidade e respeito da sociedade. Tais critérios são especistas, um renomado filósofo da atualidade que estuda acerca do fenômeno é Peter Singer (2010). Nessa perspectiva, refere Lima (2017, p.15):

[...] Nas sociedades o relacionamento de humanos com os animais não humanos é baseado no especismo. Em analogia com o racismo e o sexismo, o especismo designa a ideologia que considera que a vida e os interesses dos animais não humanos (observemos que os humanos também são animais) podem ser simplesmente desprezados, porque eles são de uma outra espécie. Independente das diferenças que possam existir entre as espécies, fica claro que todos os seres sensíveis são iguais, face a capacidade de experimentar sofrimento ou desfrute. Pouco importa raça, sexo, espécie: o importante é que nos ressentimos, o interesse está em não sofrer, não ser vítima de violência e continuar uma vida. Todos os seres sencientes, pouco importa sua espécie, devem estar incluídos no círculo de consideração moral. Isto não implica em tratá-los de maneira idêntica, mas em, realmente, levar em consideração seus interesses, o principal deles, viver.

Dessa forma, para Peter Singer (2010), filósofo utilitarista, leciona que, em uma perspectiva ética consequencialista, deve-se medir nossas ações com uma visão para o bem comum da sociedade e de todos os envolvidos, os quais serão atingidos pelas consequências daquele ato, e não somente por uma perspectiva individualista, deontológica, em que os atos por si só são moralmente julgados como bons/ruins em si (GONÇALVES, 2015). Ainda, Singer argumenta que especismo é o preconceito ou a atitude tendenciosa de alguém a favor dos interesses de membros da própria espécie, contra os de outra (LIMA *apud* SINGER, 2017). De acordo com Ryder (1991 *apud* FELIPE, 2003. p.83-48), especismo tem a função de:

[...] descrever a discriminação generalizada praticada pelo homem contra outras espécies, e para estabelecer um paralelo com o racismo. Especismo e racismo são formas de preconceito que se baseiam em aparências – se outro indivíduo tem um aspecto diferente, deixa de ser aceito do ponto de vista moral. O racismo é hoje condenado pela maioria das pessoas inteligentes e compassivas, e parece simplesmente lógico que tais pessoas estendam também para outras espécies a inquietação que sentem por outras raças. Especismo, racismo (e até mesmo sexismo) não levam em conta ou sobrestimam as semelhanças entre o discriminador e aqueles contra quem este discrimina e ambas formas de preconceito expressam um desprezo egoísta pelos interesses de outros e por seu sofrimento.

Os seres humanos têm a concepção de que são os seres vivos mais importantes na terra e de que os animais, por outro lado, estão no mundo para servi-los das mais diversas formas. O antropocentrismo coloca o homem como indivíduo central para o entendimento do mundo, enquanto o especismo coloca uma espécie animal acima da outra, valorizando uma determinada espécie e discriminando outras. Em *Humano, demasiado humano II*, Nietzsche argumenta que se poderia estudar a gênese da moral a partir da maneira como o

homem trata os animais (NIETZSCHE, 2005).

Com efeito, os humanos não se consideram parte do meio ambiente, acreditam que o meio ambiente existe para servi-lo das mais diversas formas, e que os recursos naturais são infinitos. Para Kant, no século XVIII, os animais eram sencientes; contudo, acreditava-se que os humanos não tinham dever moral para com eles. Jeremy Bentham, no século XIX, criou a abordagem bem-estarista, que vigora até os tempos atuais, de que os animais sofrem e que temos o dever de tratá-los humanitariamente (GONÇALVES, 2015).

Para os utilitaristas não importa se um animal tem uma alma ou se é racional, tudo o que importa é a felicidade e não sentir dor. O sofrimento do animal deve ser levado em consideração para tomar-se decisões. Assim, Jeremy Bentham argumenta que se um animal é humano ou não humano é irrelevante. Nesse contexto, a tortura é errada porque o ser humano sofre, e assim, se um animal é machucado/torturado ele também sofre. Desse modo, humanos e não humanos são igualmente titulares de consideração moral (RACHELS, 2013).

Nesse sentido, sabe-se que não existem diferenças fundamentais entre o homem e os animais nas suas faculdades mentais; os animais, assim como os homens, demonstram sentir prazer, dor, felicidade e sofrimento. Nesse contexto, existem diversas correntes doutrinárias, tanto das áreas biológicas, quanto das áreas das ciências humanas, que afirmam que os animais possuem capacidades cognitivas e sensoriais, porquanto inseridos no contexto de patrimônio ambiental (ANDRADE e SANTOS, 2019).

Contrariando algumas dessas premissas, há uma parte dos cristãos que acreditam que só o homem é feito à imagem de Deus e que os animais não têm alma. Com tal visão, acredita-se que se pode tratar os animais de qualquer forma, explorá-los e segregá-los. Para São Tomás de Aquino, os animais foram destinados pela divina providência para o uso do homem na ordem natural, e não é errado para o homem fazer uso deles, seja matando-os seja usando-os de qualquer outro modo. Por fim, São Tomás de Aquino admite que tais ações, em grande maioria, não são erradas, argumentando que a razão tem a ver com o bem-estar humano acima do bem-estar dos animais (RACHELS, 2013).

O utilitarismo desafia essa concepção de que os seres humanos são mais importantes que as outras espécies e alude que a moral tem que ser expandida para incluir todas as

criaturas cujos interesses possam ser afetados pelo que fazemos. Os seres humanos são especiais de muitos modos, mas não são os únicos animais deste planeta, e uma ética adequada também tem que reconhecer isso (RACHELS, 2013).

Nesse sentido:

[...] A abordagem de Singer da questão relativa aos animais apresenta a seguinte démarche: em primeiro lugar, Singer nos faz refletir acerca das consequências para as vidas em questão, das práticas promovidas na nossa sociedade. Em seguida, é própria necessidade de tais práticas, para as nossas vidas, que deverá ser questionada. Neste sentido, ele irá apontar para os diversos aspectos sobre os quais, de alguma forma, somos obrigados a refletir e ponderar, quando pretendemos agir de acordo com nossas convicções. Se estivéssemos, por exemplo, diante de um de bebê e de um experimento, ou um teste de um determinado medicamento, que pudesse salvar milhões de vidas, é possível que muitos de nós considerássemos justificável a utilização do bebê em questão. Da mesma maneira, se os experimentos feitos em animais servissem para salvar milhões de vidas, de animais humanos ou não, talvez consentíssemos na sua utilização. O problema é que essa não é a nossa realidade. Na maior parte das vezes, o uso de animais em experimentos é simplesmente desnecessário. Em muitos casos, eles não nos fornecem indicativos satisfatórios acerca do resultado esperado na espécie humana, o que acaba levando a consequências graves para os próprios seres humanos. São hoje bem conhecidos, casos de medicamentos que foram testados em animais, sem danos ou consequências negativas, e que, quando aplicados aos seres humanos, causaram deformações genéticas e outros males. Singer nos convida a repensar essas práticas e a nos perguntarmos, sinceramente, até que ponto consideramos que elas sejam realmente necessárias para a implementação de interesses nossos que possam ser colocados em pé de igualdade com os interesses mais básicos dos seres por elas utilizados (DIAS, 2016, p.110).

Peter Singer (2010) criou um princípio ético com a finalidade de fundar a igualdade entre os seres sencientes humanos e não humanos, qual seja, o Princípio da Igual Consideração de Interesses, o qual estabelece que, se uma pessoa quiser levar uma vida baseada na ética, não poderá considerar somente os seus interesses, mas tem de considerar os interesses de todos os outros afetados pelas suas ações/decisões. Dessa forma, o interesse de um animal não humano em continuar sua vida deveria mitigar o interesse dos seres humanos em consumir carne de vitela, ou o de comprar e beber leite e seus derivados, já que são vendidos em embalagens que nada condizem com a realidade dentre as quais os animais se encontram durante a sua produção, que se consubstancia em considerável exploração, segregação e morte (SINGER, 2010).

Portanto, a exploração animal é uma prática comum na sociedade ocidental.

Contudo, com a evolução do tempo e da sociedade, espera-se que tais hábitos sejam mitigados ou extirpados pelos seres humanos, visto que é sabido que os animais sofrem com a produção de alimentos. A cadeia de abate dos animais para consumo humano é sabidamente de segregação e sofrimento, de modo que, desde o confinamento do animal até a morte, todo processo é doloroso para eles. Ainda, do ponto de vista ambiental, é insustentável a longo prazo o consumo de alimentos derivados de animais; o desmatamento desenfreado para criação de bovinos tem causado diversos malefícios para os animais e aos seres humanos. A devastação do meio ambiente de forma desmedida tem afetado todos os seres vivos do planeta e precisa ser paralisada.

Ainda, em uma perspectiva ética, é visivelmente imoral que os seres humanos continuem explorando os animais para seu deleite, pois, como sabe-se, os animais sentem dores e são capazes de sentir afeição. Uma vida baseada na ética universal de que todos os seres vivos da terra têm direito à vida, à igualdade, ao respeito e a uma morte digna, perpassa pelo entendimento de que os animais, sejam eles domesticados ou não, merecem tais direitos. Se não é possível acabar abruptamente com o consumo de animais e seus derivados, que seja estabelecido, pelo menos, que eles tenham dignidade em sua criação e no seu abate. E que seja possível, no decorrer da evolução da sociedade, que todos percebam que tais práticas são inconciliáveis com a preservação do meio ambiente e com uma vida, sobretudo, ética.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho aborda a perspectiva filosófica acerca do abuso dos animais por parte dos seres humanos, abordando as correntes utilitaristas que são muito utilizadas nas temáticas relacionadas ao bem-estar animal e quanto à relação ética entre humano/animal. Se os seres humanos se dizem civilizados, e evoluídos, faz-se mister que ocorra uma reflexão sobre até em que ponto os humanos podem abusar dos animais, tratá-los como “coisa”. É de conhecimento público que, graças ao avanço das ciências, sabe-se que os animais são capazes de sentir dor, emoções, afeto, angústia, e demais sentimentos.

A percepção humana de que os animais vivem para servi-los está ultrapassada, razão pela qual se espera que o ser humano evolua e melhore seus costumes e práticas, dentro de uma perspectiva moral e ética. Entretanto, é de conhecimento que a evolução é demasiada lenta e repleta de percalços. Enquanto alguns preocupam-se em proteger o meio ambiente e os animais, outros buscam amparo jurídico para, cada vez mais, explorar a natureza e os animais. Contudo, é importante que os pesquisadores das mais diversas áreas continuem estudando a relação entre humanos e animais.

Ainda, é importante consignar que a guarda responsável de animais de estimação representa aspecto importante para relação humano-animal. Uma sociedade que se preocupa com o bem estar e a saúde dos seus indivíduos e que atua com ética no trato e convivência com animais de estimação desenvolve melhor o conceito de respeito. Nesse sentido, o Brasil vem elaborando leis de fomento à proteção animal e combate aos crimes ambientais, bem como a promoção da saúde e a guarda responsável de animais. Porém, ainda há a necessidade da concretização de uma política pública nacional mais específica sobre a guarda responsável de animais de estimação que permita direcionar e complementar as atividades e ações que promovam a guarda responsável, atuando mais eficazmente por intermédio da educação e da saúde, no mote específico de se promover a convivência sadia e segura entre os seres humanos e os animais (JORGE *et. al.*, 2018).

Dessa forma, acerca dos animais em situação de rua, é importante consignar que políticas públicas para os mesmos são urgentes, vê-se que não é ético deixar os animais abandonados nas ruas clamando por dignidade. Com efeito, o poder público precisa dar visibilidade para o problema público que se mostra em todos os Municípios do País. Algumas Municipalidades têm tratado o problema de forma eficaz, mitigando de forma abrangente o número de animais nas ruas, por meio da criação de canis e convênios com clínicas veterinárias para abarcar os cuidados com os animais.

Contudo, em outros lugares a situação é dramática, e os animais são deixados para morrer nas ruas, o que traz diversos problemas sanitários. Ao mesmo tempo, faz-se a análise do ponto de vista moral e ético da situação dos animais abandonados nas ruas e chega-se à conclusão de que é inconcebível que, em pleno século XXI, os cidadãos não se conscientizem de que não se pode permitir tal atrocidade ou agir como tal, ou seja, abandonar uma animal a sua própria sorte.

Ainda, o consumo desenfreado de alimentos derivados de animais, os quais utilizam de violência e maus-tratos para o abate e produção alimentícia, precisa ser revista urgentemente, bem como a utilização de animais para locomoção, de modo que o animal esteja sujeito a trabalho extremamente doloroso e que leva à exaustão e, muitas vezes, a óbito por esforço descomunal. Tais condutas precisam ser fiscalizadas pelo poder público, por mecanismos legais e efetivamente proibidas.

É necessário que instituições educacionais incluam os direitos animais em seus planos de ensino e pesquisas, para que se possa gerar alguma mudança sobre a cultura antropocêntrica. Para tanto, vale ressaltar: enquanto a natureza pode continuar a existir sem os seres humanos, os seres humanos não podem viver sem ela.

A própria Constituição Federal refere que se deve construir um saber ambiental voltado para os valores éticos no convívio com o meio ambiente, de modo que os seres humanos são responsáveis pelos danos ambientais. Ainda, é muito importante que o tema seja discutido no ensino básico a fim de que as crianças e os jovens criem consciência ambiental desde a tenra idade.

A partir de todo o exposto, elucida-se que o Estado Democrático de Direito deve ser protetor dos bens jurídicos ambientais e garantir o direito ao meio ambiente equilibrado e saudável às hodiernas e próximas gerações. As normas constitucionais estabelecidas na Carta Política, que se consubstanciam em princípios estruturantes de um Estado de Direito Ambiental, reconhecidas nacional e internacionalmente, podem ocasionar uma concretização particularmente centrada nos critérios de ponderação e de otimização dos interesses ambientais e ecológicos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Adrielli dos Santos Oliveira. SANTOS, Aline Passos. **A Responsabilidade Civil Do Município De Santo Antônio De Jesus-Ba Em Relação Aos Animais Domésticos Abandonados**. Textura, Governador Mangabeira-BA, v. 13, n. 21, p. 015-028, jan - jun, 2019.

DIAS, Maria Clara. **Sobre Nós: expandindo as fronteiras da moralidade**, 2016. Disponível em: Acesso em 07 agosto 2017.

FELIPE, S. T. **Ética e experimentação animal: fundamentos abolicionistas**. Florianópolis: UFSC, 2007.

GONÇALVES, Sara Fernandes. **Utilitarismo, Deontologia Kantiana e Animais: Análise e Avaliação Críticas**. 2015. 72 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade Federal de Uberlândia, Minas Gerais, Uberlândia, 2015.

JORGE, Sheila Souza; BARBOSA, Maria José Baptista; WOSIACKI, Sheila Rezler; FERRANTE, Marcos. **Guarda Responsável De Animais: Conceitos, Ações e Políticas Públicas**. Enciclopédia Biosfera, Centro Científico Conhecer - Goiânia, v. 15, n. 28, p. 578-594.

LIMA, Tatyara de Alcântara. **Estudo cientométrico sobre Ética Animal no Brasil: uma análise da produção científica do Scielo**. 2017. 62 f. Trabalho de Conclusão de curso (Curso de Bacharelado em Biblioteconomia) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Humano, demasiado humano**. 1ª Edição. São Paulo: Companhia das letras, 2015.

NISTA, Natália Anseloni. JANNUZZI, Celeste Aída Sirotheau Corrêa. FALSARELLA, Orandi Mína. BENEDICTO, Samuel Carvalho de. **Sociedade e Desenvolvimento Sustentável: O direito dos animais no discurso da sustentabilidade**. Revista Ambiente e Sociedade, São Paulo, v. 23, p. 1-18, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/asoc/a/hYN6qy6pBzTcMYNg7x4F3NB/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 28/06/2023.

RACHELS, James. RACHELS, Stuart. 2013. **Os elementos da filosofia moral**. 7ª Edição.

RIBEIRO, Thalessa dos Santos; SILVA, Camila Vieira da. **Aspectos relacionados ao abandono de animais domésticos no Brasil**. In: CONGRESSO MULTIDISCIPLINAR.

2018. Anais eletrônicos...2018. Disponível em: <<http://www.fap.com.br/anais/congresso-multidisciplinar-2018/comunicacao-oral/021.pdf>>. Acesso em: 28/06/2023.

SINGER, P. **Libertação animal**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.